



Prefeitura
Inhumas

Construindo o nosso futuro

*Examinamos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3.020, de 2015,
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 10 / 12 / 2015
a 17 / 12 / 2015.*

[Assinatura]
Secretário da Administração

LEI Nº 3.020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.015.

**“Revoga a Lei Municipal nº 2.923, de 04
de Novembro de 2.013.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás,
aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.923, de 04 de
Novembro de 2.013.

Parágrafo Único – Preservada a desafetação da área, a
revogação da Lei nº 2.923/2013 não abrange a desafetação da área pública de
417,50 m2 consubstanciada pelo Lote nº 02-B, da Quadra 09, do Conjunto
Habitacional Teodoro Alves de Rezende, constante da matrícula nº 23.082, do
Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando todas as disposições em contrário, em especial, a **Lei Municipal nº
2.923, de 04 de Novembro de 2.013.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 10 DIAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2.015.**

[Assinatura]
DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento